



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2901/2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, cria o Sistema Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26. O COMTUR será composto por 11 (onze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I - (...)

a) 1 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;

b) 1 representante da Secretaria de Meio Ambiente;

c) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

II - (...)

a) 1 representante do Instituto Ivoti;

b) 1 representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

c) 1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

d) 1 representante das Cervejarias/Cachaçarias;

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: W9UKDWJCTI5I0JM



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) 1 representante dos Restaurantes/Padarias;

(...)

j) 1 representante de Guias de Turismo/Agências de viagens; (...) (NR)

Art. 2º Ficam incluídas as alíneas "k" e "l" no inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 2901/2014, de 5 de junho de 2014, com as seguintes redações:

"Art. 26. (...)

(...)

II - (...)

(...)

k) 1 representante dos Balneários/Hospedagem;

l) 1 representante da Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti - ADETUR." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 61/2024, que tem como finalidade a alteração da Lei 2901/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, cria o Sistema Municipal de Turismo, institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

Nesse sentido, cumpre informar que a atual lei está desatualizada, não estando em conformidade com o cenário atual do Turismo de Ivoti e de toda a região, necessitando, assim, ser reformulada.

Além disso, é importante destacar que o Turismo, na visão nacional, vem sendo fortalecido ao longo dos últimos anos e, em vista disso, pode ser visto em Ivoti o grande fluxo de turistas, que vem crescendo continuamente ao longo dos anos e auxiliando no fomento das atividades familiares, aumentando a visibilidade do que é produzido no município e ajudando no desenvolvimento dos empreendimentos locais, como produtores coloniais, restaurantes e hotéis, entre tantos outros, tendo um grande papel no aumento da economia destes empreendimentos e, assim, de todo o Município.

Diante desse contexto, destacamos que o Conselho Municipal de Turismo de Ivoti esteve inativo durante algum tempo, devido a falta de participação e representatividade dos cargos atuais e, assim, foi avaliado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, a necessidade de alterar os órgãos não governamentais que compõem o COMTUR, tendo como base os últimos encontros do conselho, onde pôde-se avaliar a limitação para a tomada de decisões e criação de políticas públicas voltadas ao Turismo.

Além disso, cumpre informar que a alteração dos assentos dos Representantes dos Órgãos Governamentais se faz necessária em virtude das recentes alterações na estrutura administrativa do Município realizadas através da Lei Municipal nº 3.505/2022, que cria a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura e dá outras providências.

Para tanto, a proposta de alteração foi levantada durante reunião do atual Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para deliberações e alterações, e a maioria dos conselheiros aprovou as alterações propostas para a composição do Conselho de Municipal de Turismo, conforme ATA em anexo.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: W9UKDWJCTI5I0JM



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: W9UKDWJCTI5I0JM